

# Tarifas

CORTE CIVIL E COMERCIAL DE ARBITRAGEM

**CIMA**



**C I M A**

CORTE CIVIL Y MERCANTIL  
DE ARBITRAJE

Tradução juramentada para o português

© Corte Civil y Mercantil de Arbitraje – CIMA

Serrano, 16, 2.º izquierda

28001 Madrid (Espanha)

Tel.: [+34] 91 431 76 90

Fax: [+34] 91 431 61 38

cima@cima-arbitraje.com

[www.arbitrajecima.com](http://www.arbitrajecima.com)

## 1. Árbitro de emergência

Os árbitros de emergência receberão uma quantia mínima de 2.000 € e máxima de 5.000 €.

## 2. Conclusão do procedimento antes da elaboração da sentença arbitral

### A) No caso de haver acordo entre as partes na sentença arbitral:

- a) Para que tal acordo seja incorporado na sentença arbitral e seja preparado:
  - i. Uma vez resolvidas as exceções que surgirem, se houver: 1.000 €/3.000 €.
  - ii. Uma vez resolvida a causa de impugnação arbitral, se houver: 1.000 €/3.000 €.
  - iii. Antes da apresentação de documento de alegações: 1.000 €/4.000 €.
  - iv. Depois da apresentação do documento de alegações: 1.000 €/6.000 €.
  - v. Depois da apresentação do documento de contestação e/ou reconvenção: 20 % da tarifa.
  - vi. Depois da apresentação da contestação à reconvenção: 30 % da tarifa.
  - vii. Depois de realizada a averiguação: 60 % da tarifa.
  - viii. Depois do documento de conclusões: 80 % da tarifa.
  - ix. Estando em trâmite de redação da sentença arbitral: 90-95 %.
- b) Para que tal acordo não seja incorporado na sentença arbitral e seja preparado em qualquer das fases já descritas:

Os honorários serão abatidos em 10 % em virtude do disposto nos distintos condicionantes estabelecidos acima, no item a).

### B) Em caso de a parte processada aceitar a decisão judicial:

Aplicar-se-á a tarifa prevista acima no item b), número 1, consoante a fase na qual ocorrer a aceitação da decisão judicial.

### C) Em caso de desistência da parte autora:

Aplicar-se-á a tarifa anterior, a partir do documento de contestação ao pedido de arbitragem, considerando a fase na qual ocorrer a desistência.

### D) Por qualquer outra causa:

Aplicar-se-ão as tarifas anteriores previstas conforme as fases na qual vier a ocorrer o fato determinante da conclusão da arbitragem.

## 3. Conclusão do procedimento mediante a sentença arbitral correspondente

O valor dos honorários dos árbitros será calculado aplicando, a cada fração sucessiva, da quantia em litígio, das percentagens indicadas na seguinte escala, com acréscimo posterior das cifras assim obtidas. Em qualquer caso, os honorários mínimos serão de 1.000 €.

A regra anterior é aplicável para a determinação dos honorários de um só Árbitro. No caso de serem três, a quantia resultante de sua aplicação deverá ser multiplicada por 2,5 e dividida por 3; no caso de serem cinco os membros do tribunal de arbitragem, o valor encontrado como resultado da aplicação da regra deverá ser multiplicado por 4 e dividido por 5.

VALOR	PERCENTAGEM APLICADA	ACUMULADO
Até 50.000 €	9,500 %	4.750 €
Excesso até 100.000 €	4,750 %	7.125 €
Excesso até 300.000 €	3,300 %	13.725 €
Excesso até 600.000 €	2,000 %	19.725 €
Excesso até 1.000.000 €	1,200 %	24.525 €
Excesso até 3.000.000 €	0,640 %	37.325 €
Excesso até 5.000.000 €	0,300 %	43.325 €
Excesso até 8.000.000 €	0,182 %	48.785 €
Excesso até 12.000.000 €	0,120 %	53.585 €
Excesso até 15.000.000 €	0,119 %	57.155 €
Excesso até 20.000.000 €	0,118 %	63.055 €
Excesso até 30.000.000 €	0,117 %	74.755 €
Excesso até 50.000.000 €	0,116 %	97.955 €
Excesso até 70.000.000 €	0,115 %	120.955 €
Excesso até 100.000.000 €	0,114 %	155.155 €
Excesso acima de 100.000.000 €	0,100 %	

As quantias mencionadas serão as quantias máximas a receber pelos árbitros. Essas quantias poderão vir a ser ajustadas pela Corte, fixando a quantia final entre 80 %, mínimo, e 100 %, máximo, das mesmas, tendo em consideração a complexidade, dedicação e demais circunstâncias que poderão aferir para o cálculo final. Sempre que se realize um esclarecimento ou rectificação da sentença arbitral, aplicar-se-á 90 % da quantidade máxima resultante. No caso de aditamento à sentença interlocutória anterior à sentença arbitral final, aplicar-se-á a quantia no seu nível máximo.

Não se aplicará qualquer taxa estatutária às supramencionadas quantias.

Nos casos de quantia indeterminada, ter-se-á em consideração a sua complexidade, volume e transcendência. Ao longo da tramitação da arbitragem, o tribunal arbitral fixará a quantia definitiva, que nunca será inferior a 100.000 €.

## 4. Tribunal de Arbitragem de Impugnação

Nas arbitragens em que se solicite a impugnação da sentença arbitral, os honorários dos membros do tribunal arbitral serão 50 % das tarifas previstas no procedimento em que tenha recaído a sentença arbitral objecto de revisão.

## 1. Taxa de abertura

Taxa de abertura de arbitragens de quantia até 100.000 € ..... 300 €  
 Taxa de abertura de arbitragens de quantia superior a 100.000 € ..... 500 €

## 2. Taxa de administração

O valor da taxa de administração será o resultado da aplicação, a cada fração sucessiva de quantia da arbitragem, das percentagens indicadas na seguinte escala, com acréscimo posterior das cifras assim obtidas. Em todo caso, a taxa mínima será de 600 €.

VALOR	PERCENTAGEM APLICADA	ACUMULADO
Até 50.000 €	7,000 %	3.500 €
Excesso até 100.000 €	3,800 %	5.400 €
Excesso até 300.000 €	2,750 %	10.900 €
Excesso até 600.000 €	1,000 %	13.900 €
Excesso até 1.000.000 €	0,300 %	15.100 €
Excesso até 3.000.000 €	0,280 %	20.700 €
Excesso até 5.000.000 €	0,250 %	25.700 €
Excesso até 8.000.000 €	0,249 %	33.170 €
Excesso até 12.000.000 €	0,246 %	43.010 €
Excesso até 15.000.000 €	0,243 %	50.300 €
Excesso até 20.000.000 €	0,097 %	55.150 €
Excesso até 30.000.000 €	0,096 %	64.750 €
Excesso até 50.000.000 €	0,095 %	83.750 €
Excesso até 70.000.000 €	0,094 %	102.550 €
Excesso até 100.000.000 €	0,069 %	123.250 €
Excesso acima de 100.000.000 €	0,030 %	

Nos casos de quantia indeterminada, a Corte fixará o valor da taxa.

## 3. Tribunal de Arbitragem de Impugnação

Nas arbitragens em que se solicite a impugnação da sentença arbitral, a taxa do tribunal será 50 % das tarifas previstas no procedimento em que a sentença arbitral objeto de revisão tenha recaído.

### Outros serviços da Corte

- 1. Depoimentos:** de 25 € a 100 €, mais as despesas.
- 2. Consultas:** de 50 € a 500 €, conforme a extensão e importância.
- 3. Serviços de mediação:** escala de arbitragens de equidade reduzida em 50 %.
- 4. Integração ou adaptação de contratos** de 150 € a 1.000 €.

*Todas as quantias citadas no presente documento estarão sujeitas ao Imposto sobre o Valor Agregado (IVA) aplicável, incluindo a taxa de administração da CIMA, os honorários de arbitragem e as despesas procedimentais, bem como as referentes a despesas derivadas de outros serviços prestados na Corte.*



# Tarifas

CORTE CIVIL E COMERCIAL DE ARBITRAGEM

**CIMA**

Serrano, 16, 2.º izquierda  
28001 Madrid (Espanha)  
Tel.: [+34] 91 431 76 90  
Fax: [+34] 91 431 61 38  
cima@cima-arbitraje.com  
www.arbitrajecima.com

